



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 16/2024
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 16/2024**
Lagoão, 02 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais), para dar suporte a Aquisição de UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA da Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, contemplado através da Consulta Popular/Avançar RS, no valor repassado de R\$ 76.800,00 e a participação do Município de Lagoão com a contra-partida de R\$ 4.135,34***

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 16/2024.

Autoriza o executivo a abrir credito especial no valor de R\$ 76.800,00*****

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

0801 – SEC.AGRICULTURA

0801-20-AGRICULTURA

080120-608-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

080120608-0072-MECANIZAÇÃO AGRICOLA

1.xxx –AQUIS. DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA C/ SDR/RS - 2023

44905200000 – Equip.Mat.Permanente.....R\$ 76.800,00

VINC. 1613

Art 2º - Será usado o recurso proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO pela transferência de Recursos do SDR do Governo Estadual, no valor de R\$ 76.800,00

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 02 de fevereiro de 2024

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIO